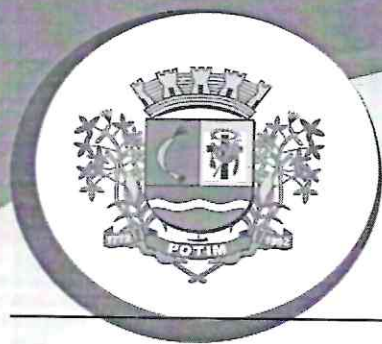




PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para implantar, intermediar e administrar um sistema informatizado e integrado de gestão da manutenção preventiva/corretiva da frota de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 15/2025 e seus anexos do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (Ciop) - Adesão à Ata de Registro de Preços.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18, §1º, I)

A Prefeitura Municipal de Potim - SP possui uma frota de 105 (cento e cinco) veículos leves e pesados destinados a diversas secretarias e serviços públicos essenciais. Atualmente, a gestão da manutenção preventiva e corretiva é realizada de forma descentralizada, com registros manuais e planilhas, o que resulta em:

- Controle insuficiente das intervenções mecânicas e preventivas;
- Dificuldade no planejamento e acompanhamento de cronogramas de manutenção;
- Risco de aumento de custos por falhas ou manutenção corretiva tardia;
- Baixa confiabilidade dos relatórios gerenciais para tomada de decisão.

J diante disso, a necessidade de um sistema informatizado integrado é urgente, objetivando eficiência, rastreabilidade, redução de custos e transparência administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

(art. 18, §1º, II)

O problema central consiste na falta de um controle centralizado e automatizado da manutenção da frota, que:

- Permite agendamento preventivo de serviços, evitando falhas e prolongando a vida útil dos veículos;
- Registra intervenções corretivas com histórico detalhado;
- Fornece indicadores de desempenho, custos e consumo por veículo ou setor;
- Gera relatórios gerenciais em tempo real para subsidiar decisões da administração.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

A solução buscada deve atender ao seguinte escopo mínimo: implantação do sistema, intermediação de serviços de manutenção (quando necessário) e administração do ciclo completo da manutenção da frota.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, III)

3.1. Requisitos Funcionais

- Sistema informatizado e integrado, compatível com padrões técnicos de TI do município;
- Módulos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios gerenciais e histórico de intervenções;
- Controle de estoque de peças e insumos;
- Alertas automáticos de vencimento de manutenção preventiva;
- Acesso restrito e seguro para usuários autorizados.

3.2. Requisitos Jurídicos e Administrativos

- Empresa com regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 55 da Lei 14.133/2021;
- Capacidade técnica comprovada por meio de atestados de fornecimento de serviços similares;
- Conformidade com LGPD no tratamento de dados de funcionários e frota municipal;
- Garantia de suporte técnico e treinamento de servidores.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

(art. 18, §1º, IV)

A pesquisa de mercado indica que existem soluções de software de gestão de frota integrados, com empresas especializadas em administração de manutenção preventiva/corretiva. Considerando a adesão à Ata de Registro de Preços do CIOP, foram avaliadas:

- Conformidade do objeto da Ata com a necessidade municipal;
- Preço referencial competitivo em comparação a contratações similares;
- Experiência de uso por municípios de porte semelhante;
- Disponibilidade de suporte técnico e treinamento.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

(art. 18, §1º, V)

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 177/2025 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP) fundamenta-se nos seguintes elementos técnicos e jurídicos:

1. Adequação ao objeto e segurança jurídica:

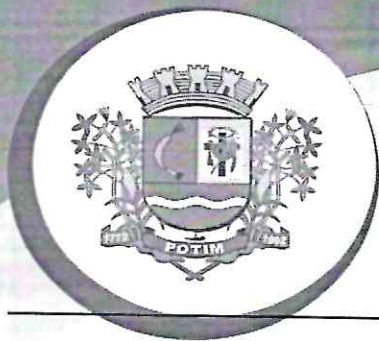
Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

A Ata de Registro de Preços foi formalizada por consórcio de municípios, em conformidade com o art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que órgãos e entidades integrantes ou não do consórcio realizem adesão para contratação de bens e serviços de forma legal, sem necessidade de licitação própria. A adesão garante respaldo jurídico e observância do princípio da legalidade.

2. Eficiência administrativa e técnica:

O sistema informatizado ofertado contempla gestão completa da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com registro histórico de intervenções, alertas automáticos, controle de estoque de peças e geração de relatórios gerenciais. A utilização de solução já implementada em outros municípios reduz riscos de implantação, treinamento e suporte, assegurando continuidade operacional.

3. Economicidade e racionalidade na contratação:

A adesão à Ata proporciona preço referencial previamente estabelecido, compatível com pesquisa de mercado realizada, evitando gastos excessivos e garantindo conformidade com o princípio da economicidade (art. 6º, Lei nº 14.133/2021). Além disso, elimina a necessidade de abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo custos administrativos e tempo de execução.

4. Conformidade com padrões de governança e segurança da informação:

A solução atende às normas de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo tratamento adequado de informações sensíveis da frota e servidores. Adicionalmente, permite rastreabilidade, auditoria e geração de indicadores estratégicos, fortalecendo a transparência e controle interno, conforme arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

5. Experiência e qualificação técnica da contratada:

Empresas participantes da Ata possuem histórico comprovado na prestação de serviços similares a municípios do consórcio, com capacidade técnica e operacional para execução do objeto. Tal experiência minimiza riscos de execução, atrasos e falhas no sistema, garantindo eficácia na gestão da frota municipal.

6. Mitigação de riscos e continuidade operacional:

A contratação via Ata permite acesso a suporte técnico especializado, manutenção do sistema e capacitação contínua dos servidores, reduzindo risco de interrupção do serviço e

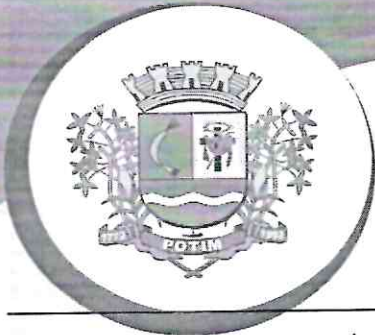
Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

falhas no controle da frota, o que poderia gerar impactos financeiros e operacionais significativos para a administração pública.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços do CIOP representa a solução mais eficiente, econômica, juridicamente segura e tecnicamente adequada para atender à necessidade da Prefeitura de Potim - SP na gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e princípios da administração pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO CUSTO

(art. 18, §1º, VI e VII)

A estimativa das quantidades e do custo da presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o dimensionamento da frota municipal, o histórico de utilização e a necessidade de estruturação de modelo eficiente de gestão da manutenção, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.1 Metodologia de Estimativa

Para definição do valor estimado da contratação, foram considerados os seguintes parâmetros:

- Quantidade de veículos da frota municipal, distribuídos entre diversas secretarias e empregados na execução de serviços públicos essenciais;
- Histórico de despesas com manutenção, com base nos registros disponíveis;
- Perfil de utilização da frota, caracterizado por uso contínuo e intensivo;
- Necessidade de adoção de modelo estruturado de manutenção preventiva, com vistas à redução de intervenções emergenciais;
- Caráter estimativo da contratação via Ata de Registro de Preços, que permite a utilização dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração.

Ressalta-se que a estimativa foi construída de forma prudencial, buscando evitar tanto o subdimensionamento quanto a superestimativa da contratação.

6.2 Estimativa do Valor Global da Contratação

A estimativa do valor global da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando o porte da frota municipal, o perfil de utilização dos veículos e a natureza contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Para a definição do montante estimado, foram considerados:

- a quantidade de veículos em operação, vinculados às diversas secretarias municipais;
- o caráter essencial e contínuo dos serviços de manutenção, indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais;
- a variabilidade da demanda, decorrente de fatores como desgaste mecânico, condições de uso e necessidade de intervenções corretivas imprevisíveis;
- a adoção de modelo de gestão integrada, que envolve não apenas a execução dos serviços, mas também o gerenciamento, controle e intermediação por meio de sistema informatizado;

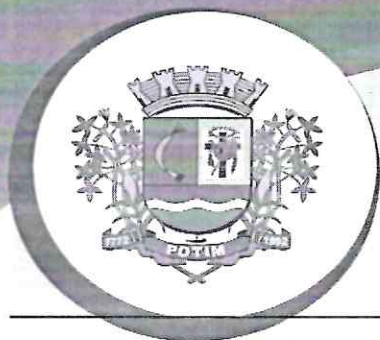
Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- o caráter estimativo da contratação via Ata de Registro de Preços, que permite a utilização dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração.

Diante desses elementos, foi definida estimativa global compatível com a dimensão da frota e com a abrangência do objeto contratado, resultando no valor total de:

R\$ 987.975,80 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Ressalta-se que o valor estimado não implica obrigação de consumo integral, constituindo parâmetro para viabilização da contratação e garantia da continuidade dos serviços públicos, sendo a execução condicionada às demandas efetivas da Administração.

6.3 Natureza da Estimativa no Modelo de Contratação

Ressalta-se que, considerando o modelo adotado na Ata de Registro de Preços, o valor estimado não representa aquisição direta de peças ou contratação isolada de serviços, mas sim o montante global estimado para a gestão e execução da manutenção da frota por meio de rede credenciada, incluindo:

- fornecimento de peças;
- execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- gestão, controle e intermediação por sistema informatizado.

Nesse contexto, a contratação será operacionalizada sob regime de administração e gerenciamento, podendo incluir a aplicação de taxa de administração, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.4 Considerações Jurídicas e Administrativas

Destaca-se que, por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou integral, conforme entendimento consolidado na legislação e na prática administrativa.

A metodologia adotada busca:

- assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando insuficiência contratual;
- garantir flexibilidade na execução, compatível com a variabilidade da demanda;
- atender aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência;
- alinhar-se ao modelo de contratação estabelecido pelo órgão gerenciador.

A estimativa apresentada mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, refletindo a necessidade projetada da Administração Municipal, de modo a viabilizar a adequada gestão da manutenção da frota, com segurança, eficiência e economicidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

7. ANÁLISE DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, VIII)

Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

O objeto em questão consiste na implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado de gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, caracterizando-se como solução única e interdependente, cujos elementos possuem forte vinculação técnica e funcional.

A eventual divisão do objeto, com contratação separada de itens como fornecimento de sistema, intermediação de serviços e gestão da manutenção, mostra-se tecnicamente inadequada, pelos seguintes motivos:

- Perda de integração sistêmica, comprometendo a eficiência do controle e da gestão da frota;
- Risco de incompatibilidade entre sistemas e plataformas, dificultando a operacionalização e a consolidação de dados;
- Fragmentação da responsabilidade contratual, dificultando a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas;
- Aumento dos custos administrativos, decorrente da necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações e processos de gestão;
- Comprometimento da eficiência operacional, em desacordo com o princípio previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto econômico, a contratação de solução integrada tende a proporcionar ganho de escala e redução de custos indiretos, além de maior previsibilidade na execução contratual.

Adicionalmente, destaca-se que o modelo de contratação por meio de Ata de Registro de Preços já estruturada pressupõe a padronização da solução, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento do objeto, sob pena de prejuízo à sua funcionalidade e à vantajosidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, segurança jurídica e adequada execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(art. 18, §1º, IX)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das possíveis contratações correlatas ou interdependentes ao objeto pretendido.

Verifica-se que a presente contratação possui natureza integradora, podendo se relacionar com outras contratações necessárias à adequada gestão da frota municipal, especialmente:

- Aquisição de peças, componentes e insumos automotivos, utilizados nas manutenções preventivas e corretivas;

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- Serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, funilaria e demais intervenções técnicas, quando executados por rede credenciada ou prestadores vinculados ao sistema;
- Serviços de apoio técnico e operacional, relacionados à utilização do sistema, incluindo capacitação de servidores e suporte técnico.

Ressalta-se, contudo, que tais contratações não configuram, em regra, dependência prévia obrigatória, uma vez que o sistema a ser contratado contempla a intermediação e gestão integrada desses serviços, permitindo à Administração maior controle, padronização e eficiência na execução.

Adicionalmente, a adoção da solução integrada tende a racionalizar e centralizar contratações que atualmente podem ocorrer de forma fragmentada, contribuindo para:

- melhoria da governança e do controle da frota;
- redução de custos administrativos;
- aumento da eficiência na execução dos serviços;
- maior transparência e rastreabilidade das operações.

Destaca-se, ainda, que a contratação pretendida não depende de outras contratações estruturantes para sua implementação, sendo autônoma sob o ponto de vista operacional, embora potencialize a eficiência de contratações correlatas já existentes ou futuras.

A análise demonstra que existem contratações correlatas ao objeto, porém sem caráter de interdependência impeditiva, sendo a solução proposta capaz de integrar, otimizar e qualificar a gestão dessas contratações, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

(art. 18, §1º, X)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à **melhoria da eficiência operacional, racionalização de recursos públicos e fortalecimento dos mecanismos de controle e governança administrativa**.

A gestão da frota municipal constitui atividade transversal e essencial ao funcionamento de diversas políticas públicas, notadamente nas áreas de saúde, segurança, infraestrutura e serviços urbanos. Nesse contexto, a adoção de solução informatizada e integrada para gestão da manutenção preventiva e corretiva dos veículos contribui diretamente para:

- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações decorrentes de falhas mecânicas;
- Aprimorar o planejamento e a execução das manutenções, com enfoque preventivo e redução de intervenções emergenciais;
- Promover maior controle e transparência dos gastos públicos, mediante registro sistematizado das operações e geração de relatórios gerenciais;

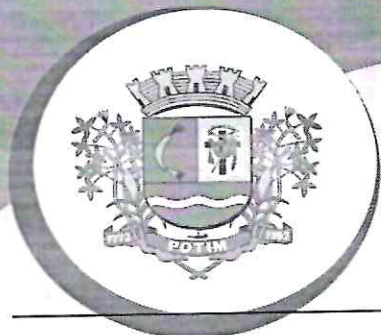
Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- Otimizar a alocação de recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Fortalecer a governança administrativa, com padronização de procedimentos e melhoria da capacidade de tomada de decisão.

Destaca-se, ainda, que a contratação está em consonância com diretrizes gerais de planejamento e gestão pública voltadas à modernização administrativa, à digitalização de processos e ao uso de soluções tecnológicas como instrumentos de aprimoramento da prestação de serviços à população.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está plenamente alinhada ao planejamento institucional da Administração, contribuindo para a melhoria da gestão pública, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à coletividade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, §1º, XI)

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam a melhoria contínua da gestão da frota municipal, com impactos diretos na eficiência administrativa e na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Com a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão da manutenção preventiva e corretiva, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Aprimoramento da gestão da frota, com controle centralizado e informatizado de todas as intervenções realizadas nos veículos;
- Redução de custos operacionais, mediante a priorização de manutenções preventivas e a diminuição de ocorrências corretivas emergenciais;
- Aumento da vida útil dos veículos, decorrente de planejamento adequado e execução tempestiva das manutenções;
- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos, com melhor planejamento de despesas e redução de desperdícios;
- Melhoria da disponibilidade da frota, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência, por meio da geração de relatórios gerenciais, rastreabilidade das operações e suporte à fiscalização contratual;
- Aprimoramento da tomada de decisão, com base em dados confiáveis e atualizados sobre custos, desempenho e necessidades de manutenção;
- Padronização de procedimentos administrativos, promovendo maior organização e eficiência na gestão.

Sob a perspectiva do interesse público, os resultados pretendidos refletem diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas que dependem da frota

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

municipal, como saúde, segurança, infraestrutura e serviços urbanos, contribuindo para maior regularidade, eficiência e confiabilidade das atividades desempenhadas.

A contratação proposta visa não apenas suprir uma necessidade operacional, mas promover ganhos estruturais na gestão pública, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(art. 18, §1º, XII)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na implantação e gestão informatizada da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, verifica-se que não há impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação em si, uma vez que se trata, predominantemente, de solução tecnológica e de gestão.

Todavia, identificam-se impactos ambientais indiretos positivos, especialmente relacionados à melhoria da eficiência na manutenção dos veículos, tais como:

- Redução da emissão de poluentes, em razão da manutenção preventiva adequada, que contribui para o melhor desempenho dos motores;
- Diminuição do consumo de combustíveis, decorrente de veículos em melhores condições de operação;
- Redução do descarte prematuro de peças e componentes, em virtude do planejamento e controle mais eficientes das manutenções;
- Aumento da vida útil da frota, reduzindo a necessidade de substituição frequente de veículos e, consequentemente, o impacto ambiental associado à produção e descarte.

Adicionalmente, o sistema informatizado contribui para a redução do uso de papel, por meio da digitalização de registros, ordens de serviço e relatórios, promovendo práticas administrativas mais sustentáveis.

Ressalta-se que eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de manutenção deverão observar a legislação ambiental vigente, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para o adequado gerenciamento de resíduos, especialmente óleos, peças e materiais contaminantes.

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, com potencial de geração de benefícios ambientais indiretos, estando alinhada às boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(art. 18, §1º, XIII)

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Com base nas análises técnicas e jurídicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, consistente na adesão à Ata de Registro de Preços nº 177/2025 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP), cujo objeto contempla a implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado de gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

A solução proposta demonstrou-se:

- Adequada sob o aspecto técnico, por atender integralmente à necessidade de gestão eficiente da frota municipal, com integração de informações, controle de manutenções e suporte à tomada de decisão;
- Viável sob o aspecto operacional, considerando a possibilidade de implementação sem dependência de contratações prévias e com suporte técnico especializado;
- Vantajosa sob o aspecto econômico, em razão da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e da potencial redução de custos indiretos decorrentes da melhoria na gestão da manutenção;
- Segura sob o aspecto jurídico, em conformidade com o art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adesão à ata de registro de preços, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Destaca-se, ainda, que a contratação contribui para o aprimoramento da governança pública, o fortalecimento dos mecanismos de controle e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente aqueles que dependem diretamente da disponibilidade da frota municipal.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, oriunda do Edital nº 15/2025 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP), nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha dessa forma de contratação fundamenta-se na vantajosidade previamente demonstrada, bem como na possibilidade legal de utilização de ata de registro de preços por órgão não participante, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

A adesão permite à Administração:

- Maior celeridade na contratação, evitando a instauração de novo procedimento licitatório;
- Racionalização de recursos administrativos;
- Aproveitamento de condições já vantajosas obtidas em certame regular;
- Observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM